



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1193

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1193

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.939/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE RAIO-X NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo art. 36, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei trata da alteração da jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Operador de Raio-X no âmbito do Município de Guaimbê.

Art. 2º A carga horária do Operador de Raio-X passará a ser de 24h (vinte e quatro horas) semanais, podendo sua jornada de trabalho ser dividida da seguinte maneira:

I - plantão de 24h (vinte e quatro horas) em único dia da semana;

II - plantão de 4h (quatro horas) diárias.

Parágrafo único. A divisão da jornada ficará a critério da Administração, conforme disponibilidade de pessoal e conveniência do interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DE FROTA E ALTERA O PADRÃO DE CARGOS EXISTENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo art. 36, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Chefe de Logística e Manutenção de Frota e altera o padrão de cargos existentes no âmbito do Município de Guaimbê.

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão no quadro geral de servidores municipais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
01	Chefe de Logística e Manutenção de Frota	20-T	R\$ 3.228,16	Ensino Médio

Parágrafo único. São atribuições do Chefe de Logística e Manutenção de Frota:

I - planejar, coordenar e supervisionar o fluxograma de entrega e transporte de bens públicos;

II - gerenciar o almoxarifado e veículos;

III - planejar, coordenar e supervisionar a manutenção dos veículos;

IV - planejar, coordenar e supervisionar a utilização dos veículos

V - gerenciar o gasto com combustível a manutenção dos veículos;

VI - coordenar e supervisionar a regularização da frota em conformidade com a legislação aplicável;

VII - coordenar e supervisionar os motoristas;

VIII - assessorar o Prefeito e Administração no tocante a assuntos de sua área;

IX - executar outras atividades compatíveis com a função, conforme designação da autoridade competente.

Art. 3º Os cargos abaixo relacionados passarão a fazer jus aos seguintes níveis e/ou padrões:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL E/OU PADRÃO ATUAL	SALÁRIO ATUAL	NÍVEL E/OU PADRÃO REAJUSTADO	SALÁRIO REAJUSTADO
Psicólogo	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Encarregado de Biblioteca	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Terapeuta Ocupacional	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Lançador	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Lançador I	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Nutricionista	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1193

Página 3 de 6

Fonoaudiólogo	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Médico Veterinário	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Assistente Social	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Assistente Social do CRAS	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Farmacêutico	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Coordenador do CRAS	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Fisioterapeuta	17-Q	R\$ 2.495,14	20-T	R\$ 3.228,16
Coordenador Municipal de Cultura	16-P	R\$ 2.390,42	20-T	R\$ 3.228,16
Coordenador de Serviços Gerais	19-S	R\$ 2.913,98	20-T	R\$ 3.228,16
Supervisor de Sistemas	20-T	R\$ 3.228,16	22-V	R\$ 3.594,66
Dentista 08h	21-U	R\$ 3.367,79	23-X	R\$ 3.873,89
Dentista 04h	15-O	R\$ 1.989,00	17-Q	R\$ 2.495,85
Operador de Raio-X	19-S	R\$ 2.913,98	20-T	R\$ 3.228,16
Encarregado de Limpeza Pública	18-R	R\$ 2.599,85	20-T	R\$ 3.228,16

Art. 4º O cargo criado por esta Lei fica subordinado ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 205/68, com os recolhimentos previdenciários ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 5º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de abril de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta

secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2110.0000 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF

3.3.90.14.00 Diárias Civil

.....R\$ 3.007,70

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 4.210,78

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 4.812,33

Código de Aplicação:

500.026 IGD – PBF

Fonte:

Grupo: 95 Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores

Código: 04 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

2.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 – Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1193

Página 4 de 6

encerramento do exercício de 2024, oriundos do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal - Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de abril de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2087.0000 Manutenção dos Recursos - Programa Primeira Infância no SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 6.887,52

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 3.443,75

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

.....R\$ 6.887,52

Código de Aplicação:

500.021 Programa Criança Feliz

Fonte:

Grupo: 95 Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercícios Anteriores

Código: 04 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024, oriundos do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal - Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - Componente - Programa Primeira Infância no SUAS, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de abril de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1193

Página 5 de 6

08.244.0006.2051.0000 Programa de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo
.....R\$ 4.280,85

Código de Aplicação:

500.003 Piso-Transição de Méd. Complexidade

Fonte:

Grupo: 95 Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercícios Anteriores

Código: 04 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1.900, de 28 de junho de 2024, bem como os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - Lei Municipal nº 1912 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024, oriundos do repasse de recursos efetuados pelo Governo Federal - Por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - Componente - Piso de Transição de Média Complexidade, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 08 de abril de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

Portarias

Guaimbê, 08 de abril de 2.025.

PORTARIA DE Nº 3.370/2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE CARGO EM COMISSÃO.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **EXONERAR**, o Sr. MARCEL KIYOSHI OTSUKA, portador do RG: 47.576.202-2, do cargo em Comissão de SUPERVISOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 08 dias de abril de 2.025.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Guaimbê, 08 de abril de 2.025.

PORTARIA DE Nº 3.371/2025

**DISPÕE NOMEAÇÃO PARA
CARGO EM COMISSÃO DE
CHEFE DE LOGISTICA E
MANUTENÇÃO DE FROTA.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) NOMEAR, o Sr. MARCEL KIYOSHI OTSUKA, portador de RG: 47.576.202-2 SSP-SP e C.P.F. 300.315.978-07, para o cargo de CHEFE DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DE FROTA EM COMISSÃO, criado pela Lei Municipal nº 1.940/25, com os vencimentos em Lei.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 08 dias de abril de 2.025.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

**LAUDO DE APROVAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1193

Página 6 de 6

Avaliação das amostras do Pregão Eletrônico nº 004/2025 realizado no dia 2 de Abril de 2025, venho por meio deste documento relatar que:

1- O licitante ganhador apresentou as amostras solicitadas da Prótese total e Prótese Parcial Removível em todas as etapas.

Prótese Total: chapa de prova, peça com dentes e acrilizada, estas apresentam-se satisfatórias.

Prótese Parcial Removível também foi analisada e aprovada todas as etapas, armação de metal, armação com rolete, armação com dentes e acrilização, estas apresentam-se satisfatórias.

2- Junto com as amostras o laboratório ganhador apresentou o pgrss (plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde em conformidade com a RDC numero 0306/2024 devidamente conferido, atualizado e com recibo de coleta.

3-CRO do laboratório 001197

CRO Protético SP- CD- 125470

4- CNES cadastro nacional de estabelecimento de saúde número 9527303

Alvará da vigilância sanitária em dia N CEVS:
350520301- 325- 000008-1-7

Guaimbê, 10 de abril de 2025

Juniane Nogueira da Silva

CRO 90619

Supervisora Odontológica